



LEI COMPLEMENTAR Nº. 107/2013, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a criação de cargos públicos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã, e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 074, de 03 de Dezembro de 2013, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 030, de 14 de Novembro de 2013.

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Município de Tabapuã, instituído pela Lei Complementar nº 049, de 31 de março de 2008, os seguintes cargos públicos de provimento efetivo:

Item	Denominação	Provimento	Nº Atual de Cargos	Criados	Total de Cargos
1	Professor de Educação Básica II	Efetivo	23	5	28

§ 1º. O valor da hora/aula atribuído ao cargo público de Professor de Educação Básica II é o previsto no Anexo I, letra “C”, da Lei Complementar nº 045, de 04 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 2.398, de 26 de abril de 2013.

§ 2º. A jornada inicial de trabalho do PEB II é a prevista no art. 26 da Lei Complementar nº 042, de 06 de novembro de 2007.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do mês de dezembro de 2013.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

